

LEI N° 473 DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar
Convênio com o Consórcio
Intermunicipal de Saúde - CIS”*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, visando a congregação de esforços entre os participantes no sentido de possibilitar o atendimento médico em finais de semana e feriados em nosso Município.

Art. 2º - O Município repassará recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS, com a finalidade de contratar os profissionais em Regime de Sobre Aviso necessários à prestação do serviço mencionado no art. 1º

Art. 3º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS disponibilizará profissionais médicos que prestarão o serviço de Sobre Aviso junto ao Posto de Saúde, de São João do Polêsine, nos sábados e domingos, com carga horária de 24(vinte e quatro) a cada período(um dia) acima citado, e 12(doze) horas em dias de feriados.

Art. 4º - O Município de São João do Polêsine repassará ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, o valor de R\$ 20,00(vinte reais) por hora de Sobre Aviso, dos profissionais colocados à disposição do Município para execução do serviço de atendimento médico no Posto de Saúde do mesmo Município, em forma de Sobre Aviso e correspondendo esse valor a remuneração do profissional mais encargos decorrentes do serviço.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2042 – 3.3.90.39 e 2044 – 3.3.90.39

Art. 7º - Fica determinada a validade desta Lei até 31 de março de 2006.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE, aos quatorze dias do mês de agosto do ano 2005.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14.09.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo